



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 4/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI-ME.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Edifício Sede do TSE, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI-ME**, sediada na SHN Quadra 01, Bloco A, Entrada A, Parte UB, Sala 1414, Edifício Le Quartier Hotel, Brasília/DF, CEP 70.701.010, CNPJ nº 13.183.890/0001-66, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, Senhor **TIAGO JESKE PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.648.232 SSP/DF, CPF nº 020.086.771-76, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento SEI nº 2021.00.000008120-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de

capacitação para servidor do Tribunal Superior Eleitoral-TSE mediante cursos a distância desenvolvendo o tema *Análise e Ciência de Dados* (curso **Formação em Cientista de Dados**), consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico, e da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 13.183.890/0001-66, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

1.1. Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual, exclusivamente a distância, com a disponibilização dos conteúdos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da liberação de acesso aos ambientes de estudo.

1.2. A liberação de acesso aos ambientes de estudos deve ser efetivada até o dia útil seguinte à reunião inaugural, a ser realizada entre os fiscais e a contratada, ou à comunicação eletrônica encaminhada pela fiscalização, alternativas passíveis de acontecer em até cinco dias úteis a partir do recebimento do procedimento pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual. Somente na reunião inaugural ou na comunicação eletrônica expedida pelo fiscal designado é que serão repassados os dados para a inscrição do participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Informar os servidores indicados a participar da capacitação;
2. Informar os servidores envolvidos sobre a cadência desejável ao curso e possível iminência do prazo final de conclusão.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
5. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato.
6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o atendimento das condições estabelecidas neste projeto básico e no instrumento contratual.
7. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações

constantes deste contrato e do Projeto Básico ou com defeito.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes no objeto deste contrato e do Projeto Básico;
2. Respeitar os critérios propostos na programação do curso;
3. Emitir e subscrever certificados de participação aos servidores aprovados;
4. Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Seção de Educação Corporativa - SEDUC/COEDE/SGP/TSE após o recebimento do serviço pelo TSE para que seja efetuada a liquidação da despesa;
5. Responsabilizar-se pelas despesas, formalidades e obrigações decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato e do Projeto Básico, no tocante aos materiais e equipamentos necessários para a disponibilização *on-line* dos conteúdos contratados;
6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do contrato e do Projeto Básico;
7. Produzir e distribuir o material didático necessário para as atividades;
8. Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições supervenientes inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à proponente **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato e do Projeto Básico;
11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.
12. Manter desde a habilitação até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão, ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016, bem como ausência de condenação da contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em

afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;

13. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, quanto a regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

15. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. Informar, no momento da assinatura do contrato, na forma do documento *Designação de Preposto* do Anexo III, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

16.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato;

16.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail;

16.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

17. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de **R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)** o valor total deste contrato.

Descrição do Curso	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Formação Engenheiro de Dados 454 h/a: - Big Data Analytics com R e Microsoft Azure Machine Learning (108 h/a) - Big Data Real-Time Analytics - Python e Spark (64 h/a). - Engenharia de Dados com Hadoop e Spark (44 h/a) - Machine Learning (120 h/a). - Business Analytics (64 h/a). - Visualização de Dados e Design de Dashboards (54 h/a). - Bônus: Carreiras para Cientista de Dados (20h/a)	1	2.952,000	2.952,00
Valor total do Contrato			2.952,00

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em parcela única até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da nota de cobrança pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do(a) contratado(a), observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD;

1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista;

1.4. Em caso de contratação de pessoa física, integrarão os requisitos para faturamento a apresentação de comprovante de recolhimento do INSS referente ao mês em que será realizado o pagamento, bem como o envio de nota de cobrança subscrita pelo profissional contratado.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar a nota fiscal do serviço prestado, conforme item 1

desta Cláusula;

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura; não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso), assim apurado:

$$I = (6/100)/365).$$

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, no Elemento de Despesas 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa Nacional, compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000068, de 18/01/2022, no valor de R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a proponente **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor da contratação

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste contrato e no Projeto Básico e não elencadas	por ocorrência	-----	1

	nesta tabela de multas.			
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste contrato e no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência	2(duas) ocorrências	2

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a disponibilização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10(dez) dias.

5. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na disponibilização do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

6. Depois de iniciado o curso, no caso de suspensão dos conteúdos ou das atividades por período de três a cinco úteis consecutivos, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a três ocorrências, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7. Caso a **CONTRATADA** supere o montante máximo de tempo de suspensão de disponibilização de conteúdo constante no item 6 (máximo de três ocorrências de possível suspensão dos serviços por período de três a cinco dias úteis consecutivos) e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 6, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado para a multa por inexecução, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b) descumprimento das condições de qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 25 (vinte e cinco) meses.

CLÁUSULA TREZE

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE

DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato de inexigibilidade de licitação no Diário Oficial da

União substitui a publicação do extrato de contrato, conforme disposto na parte final do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim compromissados, assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

TIAGO PEREIRA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **28/01/2022, às 14:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **01/02/2022, às 15:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1906251&crc=52D90232](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1906251&crc=52D90232),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1906251** e o código CRC **52D90232**.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 2097/2021. Objeto: renovação da assinatura anual do periódico intitulado Revista Guia Farmacêutico BRASÍNDICE. Contratado: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA. Fundamento Legal: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 29/11/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 30/11/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 2102/2021. Objeto: renovação da assinatura anual do acesso eletrônico ao sistema "Videofarma Banco de Dados Completo com Exportação de Dados". Contratado: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Fundamento Legal: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 29/11/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 30/11/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 31/2021, firmado entre o CNJ e a UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - DF. CNPJ: 32.578.387/0003-16. Processo SEI n. 03778/2021. Objeto: contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico presenciais para computadores servidores DELL PowerEdge R820 e HP ProLiant DL560 G9. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico CNJ n. 29/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Valor: R\$ 25.296,00 Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 02/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contrata, Kellen Krsthina de Souza Saide - Procuradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2020 celebrado entre o CNJ e a PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ 21.992.832/0001-01. Processo: 11489/2019. Objeto: inclusão das alíneas "m", "n" e "o" na Cláusula Terceira e "cc", "dd" e "ee" na Cláusula Quarta do Contrato CNJ nº 07/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 02/12/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Thiago Melo Wanzeller - Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 137/2021 firmado entre o CNJ e o TJRS. Processo: SEI n. 02848/2019. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os participantes para a execução do Plano Executivo Estadual - PEE, elaborado de forma conjugada, no âmbito do Programa Fazendo Justiça. Data da Assinatura: 02/12/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJRS, Desembargador Voltaire de Lima Moraes - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 158/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 158/2021, firmado entre o CNJ e o TJRR. Processo: SEI n. 01373/2021. Objeto: implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br no Tribunal. Data da Assinatura: 03/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJRR, Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 157/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 157/2021, firmado entre o CNJ e o TJRR. Processo: SEI n. 01373/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 03/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJRR, Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2021.00.000008120-5. Objeto: Inscrição do servidor ALESSANDRO COCCHIERI LEITE CHAVES, lotado na Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA, para o curso Formação em Cientista de Dados, com carga horária de 454 horas e promovido na modalidade à distância. Contratado: SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI. Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 29/11/2021, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 30/11/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 38/2021. Pregão Eletrônico 64/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos para impressoras, com a logística reversa. Preço unitário do item 2 (R\$981,89).FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 03/12/2021. Vigência: 06/12/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração do TSE; Gilmar Mendonça de Lima, pela empresa. SEI 2020.00.000008194-3.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato-TSE nº 67/2021, firmado entre o TSE e a MTEC Comercio e Serviços de Instalações Técnicas Ltda, CNPJ 09.229.458/0001-91. OBJETO: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para manter o funcionamento/operação da Usina Minigeradora Fotovoltaica de 1 MWp do TSE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 323.481,00. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. ASSINATURA: 03/12/2021. VIGÊNCIA: A partir da publicação e duração de 30 meses, podendo ser prorrogado. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e José Carlos Pereira Tormim, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000000914-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato STJ n. 84/2021, ref. ao Processo STJ 13921/2019, publicado no D.O.U. do dia 1º/12/2021, Seção 3, pág. 210, onde se lê: VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 25/11/2023, leia-se: VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 25/07/2023.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG 90026

Nº Processo: 0001981-91.2021.4. Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos médico-hospitalares e materiais de uso contínuo, visando a atender às necessidades do Setor de Saúde e Bem-Estar do Conselho da Justiça Federal (CJF) e da Brigada de Incêndio, com vistas a disponibilizar aos profissionais do seu corpo técnico meios para atender as demandas de atendimento ambulatorial, bem como urgências, emergências e sanar distúrbios orgânicos passíveis de intervenção imediata.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 06/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 13h59 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90026-5-00036-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas..

RODRIGO JORDAO DIAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/12/2021) 90026-00001-2021NE000001

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO CJF N. 41/2021; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI; CNPJ: 09.140.225/0001-18; OBJETO: manutenção nível II e III (recarga e teste hidrostático) em extintores e mangueiras, com eventual fornecimento de peças e componentes, sob demanda, visando à prevenção e combate a incêndios; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002; Lei 8.666/1993; NT n. 018 de 1993 do CBM-DF; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 33/2021; PROCESSO SEI N.: 0001602-08.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 2/12/2021; VIGÊNCIA: 2/12/2021 a 1/12/2022; VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.822,66; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: JC-168312; E.D.: ND: 33.90.39.17 e 33.90.30.25; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário Geral/CJF, e ANDRÉ PAZ DE LIMA - Administrador/P & B.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - UASG 80001

Nº Processo: 6002619/2021-00. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças para a plataforma de virtualização de servidores, e da solução de gestão, análise e diagnóstico do ambiente virtual do TST. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00057-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 03/12/2021) 80001-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - UASG 80001

Nº Processo: 6001640/2021-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de soluções de segurança, auditoria e prevenção de ameaças. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 06/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08 Lote 01 - Tst, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00058-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 03/12/2021) 80001-00001-2021NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 6000498/2021-00. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ 34.028.316/0007-07. Espécie: 2º termo aditivo ao contrato IN-001/2020 - serviços e vendas de produtos postais. Prorrogação por 12 meses, de 21/01/2022 até 20/01/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho a ser expedida oportunamente. Assinatura: 9/11/2021. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente, e Alan Valter Tavares, Chefe de Seção.

